



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

INDICAÇÃO Nº 1.109 / 2022

AUTORIA: Dep. Cabo Gilberto Silva.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevêdo Lins Filho, a fim de que adote a iniciativa de Projeto de Lei que **isenta do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS todos os produtos que compõem a cesta básica de alimentos**, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Segue, em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como a justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2022.

ISENTA DO IMPOSTO SOBRE
OPERAÇÕES RELATIVAS À
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E
SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE INTERESTADUAL E
INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO
- ICMS TODOS OS PRODUTOS QUE
COMPÕEM A CESTA BÁSICA DE
ALIMENTOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam isentos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - todos os produtos que compõem a Cesta Básica de Alimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por escopo imediato contribuir para facilitação do acesso aos produtos que compõem a cesta básica do cidadão brasileiro, visando à contenção do aumento expressivo no preço dos alimentos ao longo dos últimos meses.

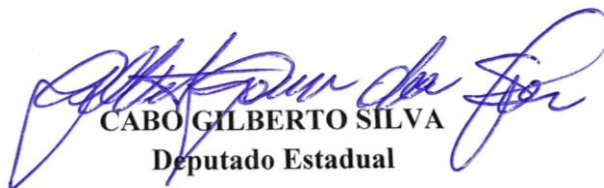
Essa proposta está alinhada aos maiores esforços do Governo Federal, que via Ministério da Economia, zerou a alíquota do imposto de importação de alimentos como medida para auxiliar o combate à inflação. Os produtos que foram afetados pela ação do Governo Federal são: a) Carnes bovinas desossadas e congeladas - de 10,8% a 0%; b) Comestíveis de galos/galinhas, pedaços, miudezas e congelados - de 9% a 0%; c) Farinha de trigo - de 10,8% a 0%; d) Outros trigos e misturas de trigo com centeio - de 9% a 0%; e) Bolachas e biscoitos - de 16,2% a 0%; f) Produtos de padaria, pastelaria e indústrias de biscoitos - de 16,2% a 0%; g) Milho em grão - de 7,2% a 0%.

A isenção do ICMS aplicada a todos os produtos alimentícios que integram a cesta básica se mostra imprescindível, sobretudo pelo superávit primário de R\$ 124,1 bilhões dos Estados brasileiros em 2021, a Paraíba está entre eles.

Ademais, a cesta básica contém os alimentos que são essenciais para o nosso organismo, como os carboidratos que são a principal fonte de energia, as farinhas, o arroz, o fubá e também a combinação do arroz e feijão, são alimentos que, juntos, fornecem fibras, vitaminas do complexo B, ferro, potássio e zinco.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Indicação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual